

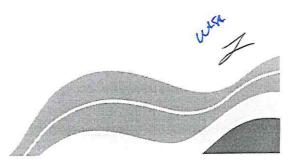
TERMO DE CONTRATO Nº 015/2020 - SEJUSC

TERMO DE CONTRATO N° 015/2020 - SEJUSC, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET DE BANDA LARGA, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2020, nesta cidade de Manaus, o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário Titular, o Sr. WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Waldemar Jardins Maués, nº 697, Condomínio Vila Gaia, Bairro Colônia Japonesa, CEP: 69.098-455, portador da C.I. nº 1480575-8 - SSP/AM, e do CPF n° 708.632.962-20 e a empresa SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME, doravante designada simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.605.545/0001-15, com sede à Rua Bernardo Ramos, 283, Sala A, bairro Centro, Manaus - AM, CEP: 69005-310, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Senhor PHELIPPE SANTOS SIDI, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2410912-6 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 021.844.802-31, residente e domiciliado à Rua Alameda Índia, nº 521, Condomínio Clube de Campo Ponta Negra, Bairro: Ponta Negra, CEP: 69037-058, doravante designado CONTRATADO, celebram o presente CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, em consequência do Pregão Eletrônico nº 026/2019 que gerou a Ata de Registro de Preços nº 015/2019-4 e tendo em vista o que consta no Processo nº 0700/2020 - SEJUSC, celebrado, conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº. 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação dos Serviços de acesso à internet na modalidade banda larga, para as unidades do PAC em Itacoatiara e Parintins, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico, constante do Processo, o qual se

Rua Bento Maciel, 02 Cj. Celetramazon - Adrianópolis. Telefone: (92) 3632-0654. Manaus-AM – CEP 69057-300





encontra devidamente rubricado pelas partes e passa a integrar o presente instrumento como se nele estivessem transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO DE ENTREGA – A prestação do serviço de internet na modalidade banda larga, será prestado nas unidades PAC ITACOATIARA e PAC PARINTINS, desta SEJUSC, com prazo para a instalação dos serviços de instalação e disponibilização do link em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço pela empresa FORNECEDORA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR – O presente contrato terá o valor mensal de R\$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais) totalizando o valor global de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO — As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101, Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011, Natureza da Despesa: 33904099, Fonte: 121, tendo sida emitida pelo CONTRATANTE, em 26/10/2020 a Nota de Empenho nº 2020NE00503, no valor de R\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à CONTRATADA será efetuado por meio da Nota de Empenho em conta bancária da Contratada e de acordo com os valores fixados na cláusula anterior, mediante apresentação de fatura devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, fatura essa que será processada e paga segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DO CONTRATO - O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, conforme estipulado no Projeto Básico.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE - A Contratante responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Contratante:

 I – Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II - Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

WA

Rua Bento Maciel, 02 Cj. Celetramazon - Adrianópolis. Telefone: (92) 3632-0654, Manaus-AM – CEP 69057-300





Parágrafo Primeiro: Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

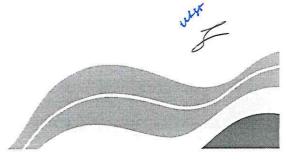
CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES - O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido:

I – ADMINISTRATIVAMENTE, PELO CONTRATANTE:

- 1. Pelo não cumprimento por parte do CONTRATADO de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 2. Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 3. Pelo atraso injustificado do pagamento dos servidores;
- 4. Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 5. Pelo cometimento reiterado de atraso no pagamento dos servidores;
- 6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- Incidir o CONTRATADO em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei nº 8.666/93.

Rua Bento Maciel, 02 Cj. Celetramazon - Adrianópolis. Telefone: (92) 3632-0654. Manaus-AM – CEP 69057-300





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA - Os débitos da Contratada para com o Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO - Obriga-se o CONTRATADO, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 5 de novembro de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

PHELIPPE SANTOS SIDI

SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

NOME

Mariana Chaves Villela

NOME

Mayana Vieira Amorim

CPF

009.508.242.59

CPF:

979.070.812 - 20

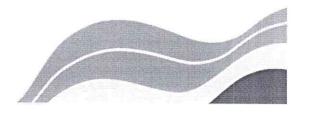
RG

2495827-1

OAB/AM

13.474

Mariana Villila





SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS **HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**

Extrato nº 127/2020-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 015/2020/SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA -SEJUSC e SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA; Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação dos Serviços de acesso à internet na modalidade banda larga, para as unidades do PAC em Itacoatiara e Parintins; Valor: O valor mensal do termo de contrato será de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) perfazendo o valor total de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Data da Assinatura: 05/11/2020; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentaria: 21101; Programa de 14.422.3247.2262.0011; Natureza da Despesa: 33904099; Fonte: 121, as despesas com a execução do contrato correrão à conta da Nota de Empenho nº 2020NE00503, emitida na data 26/10/2020; Processo Administrativo: 0700/2020-SEJUSC; Fundamento do ato: Lei Federal n.º 8.666/93; Responsável pelo Extrato: Mayana Vieira Amorim - Assessora Jurídica. Manaus, 05 de novembro de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Rua Bento Maciel, 02 Cj. Celetramazon - Adrianópolis. Telefone: [92] 3632-0654. Manaus-AM - CEP 69057-300





DIARIO OFICIAL

Manaus, quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Número 34.371 • ANO CXXVIII

PODER EXECUTIVO - Seção I

DECRETO N.º 42.996, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

ESTABELECE a repartição de recursos do Fundo de Fomento ao Turismo, Infraestrutura, Serviço e Interiorização do Desenvolvimento do Amazonas - FTI, aos municípios do interior, para área da saúde - Transferência Fundo a Fundo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o artigo 2.º da Lei n.º 4.791, de 27 de fevereiro 2019, estabelece que a repartição de recursos aos municípios será regulamentada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o artigo 2.º da Lei n.º 4.864, de 15 de julho de 2019, acrescentou o inciso IX ao § 2.º do artigo 43-A da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, estabelecendo a repartição de 10% (dez por cento) da dotação inicial dos recursos do FTI para a saúde no interior do Estado, por transferências Fundo a Fundo;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 44 da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, prevê que as prestações de contas dos recursos do FTI deverão ser encaminhadas diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, pela entidade ou órgão responsável pela respectiva aplicação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00010577.2019.

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituído, nos termos do Anexo Único deste Decreto, o coeficiente da repartição de recursos do Fundo de Fomento ao Turismo, Infraestrutura, Serviço e Interiorização do Desenvolvimento do Amazonas - FTI aos municípios, para área da saúde, em atendimento ao inciso IX, do § 2.º do artigo 43-A da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, com a redação dada pelo artigo 2.º, da Lei n.º 4.864, de 15 de julho de 2019, utilizando os mesmos critérios adotados para o Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Secretário de Estado de Saúde

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO

COEFICIENTES PARA REPASSE DO FTI AOS MUNICÍPIOS PROPORCIONAIS AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM).

Sequencial	Município	Participação Relativa no Total do Estado
1	Alvarães	1,101322%
2	Amaturá	0,881057%

3	Anamã	0,881057%
4	Anori	1,321586%
5	Apuí	1,321586%
6	Atalaia do Norte	1,321586%
7	Autazes	1,982379%
8	Barcelos	1,541850%
9	Barreirinha	1,762115%
10	Benjamin Constant	1,982379%
11	Beruri	1,321586%
12	Boa Vista do Ramos	1,321586%
13	Boca do Acre	1,762115%
14	Borba	1,982379%
15	Caapiranga	0,881057%
16	Canutama	1,101322%
17	Carauari	1,541850%
18	Careiro	1,982379%
19	Careiro da Várzea	1,541850%
20	Coari	3,083698%
21	Codajás	1,541850%
22	Eirunepé	1,762115%
23	Envira	1,321586%
24	Fonte Boa	1,321586%
25	Guajará	1,101322%
26	Humaitá	2,422907%
27	Ipixuna	1,541850%
28	Iranduba	2,202643%
29	Itacoatiara	3,303965%
30	Itamarati	0,660793%
31	Itapiranga	0,660793%
32	Japurá	0,660793%
33	Juruá	1,101322%
34	Jutaí	1,101322%
35	Lábrea	2,202643%
36	Manacapuru	3,303965%
37	Manaquiri	1,762115%
38	Manicoré	2,422907%
39	Maraã	1,321586%
40	Maués	2,643172%
41	Nhamundá	1,321586%
42	Nova Olinda do Norte	1,762115%
43	Novo Airão	1,321586%
44	Novo Aripuanā	1,541850%
45	Parintins	3,524226%
46	Pauini	1,321586%

EIRELI, com sede na Avenida Djalma Batista, nº 1719, 2º andar, Salas 209/210, Conjunto Atlantic Tower, Torre Business - Chapada - CEP: 69.050-01, tudo em conformidade com as razões e documentos constantes nos autos do Processo nº 01.01.025101.00004447.2020-SEINFRA. VALOR: R\$ 197.153,28 (cento e noventa e sete mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos). DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 025101; Programa de Trabalho: 15.122.0001.2001.0001, Natureza da Despesa: 33903301, Fonte: 01000000, tendo sido emitida em 09/11/2020 a Nota de Empenho Nº 2020NE01392. Manaus, 11 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 27231

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania -SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato do Termo de Ajuste de Contas nº 49/2020-SEJUSC, que se faz entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e MANAUS SHOPPING SÃO JOSÉ LTDA.; OBJETO: Liquidação do valor devido pela SEJUSC, referente a locação de um imóvel para funcionamento do Pronto Atendimento ao Cidadão - PAC São José, relativo ao mês de outubro de 2017, no valor de R\$ 63.648,00 (sessenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais); Data da Assinatura: 09/11/2020; Processo Administrativo: 0984/2018-SEJUSC; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho 14.422.3247.2262.0011; Fonte: 170; Elemento de Despesa 339092, do orçamento vigente e nota de empenho a ser emitida; Fundamento do ato: Arts. 58 a 65, da Lei nº 4.320/64; Responsável pelo Extrato: Mayana Vieira Amorim. Manaus, 09 de novembro de 2020.

DAVID AMORIM TOLEDO

Secretário Executivo da Secretaria de Justica, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

Protocolo 27224

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato do Termo de Ajuste de Contas nº 50/2020-SEJUSC, que se faz entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e MANAUS SHOPPING SÃO JOSÉ LTDA.; OBJETO: Liquidação do valor devido pela SEJUSC, referente a locação de um imóvel para funcionamento do Pronto Atendimento ao Cidadão - PAC São José, relativo ao mês de novembro de 2017, no valor de R\$ 63.648,00 (sessenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais); Data da Assinatura: 09/11/2020; Processo Administrativo: 0985/2018-SEJUSC; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho 14.422.3247.2262.0011; Fonte: 170; Elemento de Despesa 339092, do orçamento vigente e nota de empenho a ser emitida; Fundamento do ato: Arts. 58 a 65, da Lei nº 4,320/64; Responsável pelo Extrato: Mayana Vieira Amorim. Manaus, 09 de novembro de 2020.

DAVID AMORIM TOLEDO

Secretário Executivo da Secretaria de Justica, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

Protocolo 2722

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato do Termo de Ajuste de Contas nº 51/2020-SEJUSC, que se faz entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e D. AVELINO BEZERRA EIRELI; OBJETO: Liquidação do valor devido pela SEJUSC, referente a locação de tendas, gradis, climatizadores e banheiros químicos pelo período de 90 (noventa) dias para atender ações de combate ao COVID-19, no valor de R\$ 1.760.400,00 (um milhão, setecentos e sessenta mil e quatrocentos reais); Data da Assinatura: 09/11/2020; Processo Administrativo: 4625/2020-SEJUSC; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho 14.122.3308.1554.0011; Fonte: 121; Elemento de Despesa 339093, do orçamento vigente e nota de empenho a ser emitida; Fundamento do ato: Arts. 58 a 65, da Lei nº 4.320/64; Responsável pelo Extrato: Mayana Vieira Amorim. Manaus, 09 de novembro de 2020.

DAVID AMORIM TOLEDO

Secretário Executivo da Secretaria de Justica, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

Protocolo 27228

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC Extrato nº 130/2020-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento n°. 022/2020 - SEJUSC; PARTES: Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e Associação Pestalozzi da Cidade de Manaus; DATA DA ASSINATURA: 09/11/2020; OBJETO: Aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene e limpeza, para a continuação nas atividades oferecidas pela Instituição; PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses a contar da data da assinatura; VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3235.2528.0011; Natureza da Despesa: 33504199 e Fonte: 0160; tendo sido emitida em 27/10/2020 a Nota de Empenho n° 2020NE00506, no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); FUNDAMENTO DO ATO: Lei n° 13.019/2014 e Decreto n° 8.726/2016; Processo Administrativo n°. 1787/2020 - SEJUSC. Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 09 de novembro de

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 27234

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC Extrato nº 128/2020-SEJUSC

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 051/2016-SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 051/2016 - SEJUSC, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2020; Valor: o valor mensal do presente aditivo é de R\$ 20.421,64 (vinte mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo um valor global de R\$ 245.059,66 (duzentos e quarenta e cinco mil, cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos); Data da Assinatura: 29/10/2020; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011; Fonte: 0160; Natureza da Despesa: 33903978; Nota de Empenho: 2020NE00504; Processo Administrativo: 2664/2020-SEJUSC; Fundamento do ato: art. 57, II e art. 65, I, §1º da Lei n.º 8.666/93; Responsável pelo Extrato: Mayana Vieira Amorim - Assessora Jurídica. Manaus, 29 de novembro de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 27236

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC Extrato nº 127/2020-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 015/2020/SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA; Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação dos Serviços de acesso à internet na modalidade banda larga, para as unidades do PAC em Itacoatiara e Parintins; Valor: O valor mensal do termo de contrato será de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) perfazendo o valor total de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Data da Assinatura: 05/11/2020; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentaria: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011; Natureza da Despesa: 33904099; Fonte: 121, as despesas com a execução do contrato correrão à conta da Nota de Empenho nº 2020NE00503, emitida na data 26/10/2020; Processo Administrativo: 0700/2020-SEJUSC; Fundamento do ato: Lei Federal n.º 8.666/93; Responsável pelo Extrato: Mayana Vieira Amorim - Assessora Jurídica. Manaus, 05 de novembro de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 27237

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC Extrato nº 126/2020-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 018/2020/SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e UNIPUBLICIDADE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA; Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação dos Serviços de locação de pisos; Valor: O valor total do termo de contrato é de R\$ 24.544,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais); Data da Assinatura: 05/11/2020; Dotação Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2459.0011; Natureza da Despesa: 33903923; Fonte: 160, as despesas com a execução